

• AGO 16 1961 •

PROTOCOLO N.º 11037

CLASSIF. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 114

Senhor Presidente

Aprovado
Sala das Sessões, em 16/8/61

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o SAMDU não vem, neste município, atendendo as suas finalidades, por falta de médicos, ambulâncias, pessoal e instalação;

CONSIDERANDO haver esta Casa aprovado um convênio com o SAMDU, Lei nº 855, de 24/9/1 960, que, todavia, até hoje não foi assinado e ao que consta nem sequer examinado pelos diretores do referido serviço,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado aos Exmos. Srs. Dr. Jânio da Silva Quadros, DD. Presidente da República, e Dr. José Lourenço Filho, DD. Diretor Nacional do SAMDU, solicitando medidas urgentes, para sanar as deficiências dos Serviços de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, em Jundiaí.

Sala das Sessões, 16/8/1 961.

Tarcísio Germano de Lemos.

Ciente. Agradecer.

~~Presidente.~~



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Do - Do Chefe do Posto do SAMDU-JUNDIAÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ao - Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. EXPEDIENTE

Assunto - Convênio entre o SAMDU e a Prefeitura. * AGO 29 1961 *

REF.J. Jundiaí, 25 de agosto de 1.961. PROTOCOLO Nº

CLASSIF

Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O meu objetivo é esclarecer a essa Colenda Câmara, da qual V. Excia, é mui digno Presidente, a situação do Convênio entre o SAMDU e a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Em 29 de Setembro de 1.960, a Prefeitura Municipal através da Lei Municipal 855, de 24 de Setembro de 1.960, conforme é do conhecimento de V.Excia, firmou Convênio com o SAMDU.

Esse Convênio foi devidamente assinado pelo Dr. Omair Zomignani - DD. Prefeito Municipal e Dr. Francisco da Silva Laranja - Filho então Diretor Geral do SAMDU.

Pela cláusula 7a. (sétima) esse Convênio vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Acontece, porém, que até esta data o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho não o aprovou.

Apesar disso, bem ou mal o SAMDU continua prestando assistência aos não previdenciários e a Prefeitura Municipal nada está dando em paga, por não considerar o Convênio como em vigor.

Pela lógica, já que o Convênio não está em vigor, o SAMDU deveria cortar os atendimentos aos não previdenciários e no entanto, não o faz.

Encareço então a necessidade do apoio de V.Excia, no sentido de conseguir a aprovação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho ou cancelamento da cláusula sétima do Convênio, pois, assim o mesmo entraria em vigor imediatamente e os munícipes lucrariam, pois, pelas obrigações do Convênio o SAMDU teria que melhorar as suas instalações, pessoal, material, etc.

Renovo a V.Excia, os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Exmo. Sr.
Dr. José Godoy Ferraz
N E S T A


Dr. Orandy Foelkel Congilho
Chefe do Posto do SAMDU JUNDIAÍ -